

**INEXIGIBILIDADE Nº 005-2025/
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 002-2025/
PROCESSO 14-2025**

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, para fins de **CREENCIAMENTO** de Laboratório de Prótese Dentária, visando a confecção de até 30 próteses totais e/ou parciais mensais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 05 de fevereiro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE Nº 005-2025
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 002-2025
(Processo Administrativo nº 14-2025)

Torna-se público que o Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização de **CREDENCIAMENTO** de Laboratório de Prótese Dentária, visando a confecção de até 30 próteses totais e/ou parciais mensais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de Laboratório de Prótese Dentária, visando a confecção de até 30 próteses totais e/ou parciais mensais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá. Contatos: 54 3324-8500 – Ramal 151 ou email: licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

1.1. Isto posto, trata-se de **INEXIGIBILIDADE** para de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de confecção de até 30 próteses totais e/ou parciais mensais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Secretaria da Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

3.2. As inscrições ocorrerão a qualquer tempo, obrigatoriamente e exclusivamente através do protocolo eletrônico através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.

3.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.4. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão obrigatoriamente e exclusivamente acessar o endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, e anexar em campo próprio os documentos solicitados conforme relação de documentos especificados no Termo de Referência.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados,

quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO PROCESSO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO.

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização da Secretaria de Saúde, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento competente.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

6.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

6.8. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

- 7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;
- 7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. É vedada a inscrição;
- 8.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ibirubá/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- 8.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- 8.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.5. De empresas em consórcio.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento ;
- 9.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida;
- 9.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- 9.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do Prefeito, no prazo de até 15 dias consecutivos;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;
Atividade: 2146
Rubrica: 339039.00000000
- 11.2. Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibiruba.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@ibiruba.rs.gov.br;
As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

- 13. RELAÇÃO DE ANEXOS**
ANEXO I – Termo de referência.
ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.
ANEXO III – Minuta Termo de Credenciamento.

Ibirubá, 05 de fevereiro de 2025.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Laboratório de Prótese Dentária, visando a confecção de até 30 próteses totais e/ou parciais mensais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, em observância com o disposto no presente termo de referência, estudo técnico preliminar, proposta, termo de credenciamento e demais documentação pertinente, os quais passam a fazer parte integrante do processo licitatório, para todos os efeitos.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, haja visto que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são usuais do mercado e passíveis de descrição sucinta, clara e objetiva, decorrente de necessidades permanentes do Município de Ibirubá-RS, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com a justificativa constante neste termo.

1.3. Este termo de referência oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a aquisição deste serviço.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

Tal contratação justifica-se pela alta demanda de confecção de próteses dentárias, totais e parciais. Sendo assim, a contratação desse serviço é de extrema necessidade para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações junto a ao Programa Nacional de Próteses Dentárias do governo, pois uma das principais ações da gestão municipal tem por objetivo melhorar as condições da saúde bucal da população, principalmente a de baixa renda.

Há motivação para licitar o serviço de Laboratório para a confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

Justifica-se a contratação deste serviço para atender as necessidades da Secretaria solicitante, pois são os órgãos da Administração direta municipal os encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

Sendo assim, a contratação desse serviço é de extrema necessidade para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado conforme faculta a Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DO OBJETO:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, dar-se-á por meio de chamamento público para credenciamento de laboratórios de prótese dentária, para oferecer serviços de confecção de próteses. O objeto será fornecido por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A contratação deverá, ainda, seguir os seguintes requisitos:

3.1. O objeto será requisitado de forma parcelada, futura e eventual, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, através de Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos que fazem parte do processo licitatório;

3.3. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência da contratação, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no processo licitatório;

- 3.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento;
- 3.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste documento, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto contratado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- 3.7. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogada conforme faculta a Lei 14.133/21;
- 3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.9. O Credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo Credenciado, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao Credenciante todos os ônus de correção dos efeitos causados por estes fatos.
- 3.10. Não serão aceitas próteses cujos dentes não estejam nas especificações

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos solicitados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo, local e demais informações e condições pertinentes à prestação dos serviços serão definidos nos termos da Ordem de Compra, emitidos após a formalização da contratação.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, através de Nota de Empenho/Ordem de Compra.

Após a emissão da Ordem de Fornecimento do Produto pela Secretaria Competente, o Laboratório Credenciado terá o prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) para disponibilizar o serviço solicitado.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Posto Odontológico Central, das 7:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo recebido o objeto da presente licitação, PROVISORIAMENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida.

Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a refazer os serviços em desacordo, após a notificação da Contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Termo de Credenciamento, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Credenciante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme faculta a Lei 14.133/21.

8 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a legislação pertinente, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Secretaria e o Credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O Credenciante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio do termo de credenciamento ou instrumento equivalente.

8.5. Após a assinatura do termo ou instrumento equivalente, o Credenciante poderá convocar o representante do Laboratório Credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, através dos servidores Cleiton Tengaten, fiscal titular, e Laura Paulus, fiscal suplente.

8.7. O Fiscal acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do termo todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O Fiscal informará à Autoridade Superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.5. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do Credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7.7. O Fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8. O Credenciado deverá manter preposto para representá-la na execução do termo de credenciamento.

8.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

9.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra a prestação do serviço, devendo serem atestadas pelo fiscal.

9.3. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco.

10 – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O quantitativo total do item segue conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Realizou-se pesquisa de preços de mercado de valores junto à empresas do ramo, conforme documentos juntados a esse termo, apurando-se o menor valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de serviços de Laboratório para a confecção de Prótese Dentária Total Maxilar e Prótese Dentária Total Mandibular, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes superior/inferior, com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo-polimerizável de alta resistência; -Roletes de cera para registro de mordida; -Placa base ou resina autopolimerizável; -Modelos vazados de gesso pedra tipo IV; -Moldeira individual em resina acrílica; -Dentes em acrílico com TRÊS camadas de prensagem; -Montagem e remontagem de dentes em cera com ceroplastia; -Excelente polimento e repolimento; -Ajustes de prótese e substituição caso não se enquadre nos requisitos de estética, adaptação e funcionalidade; -Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; -Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou defeitos); -Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deteriorização ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas. 	unidade	20	300,00	6.000,00
02	<p>Contratação de serviços de Laboratório para a confecção de Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar e Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -PPR pronta com: -Estrutura metálica confeccionada em Cromo Cobalto (apresentar garantia do material utilizado), fundida e polida; 		10	350,00	3.500,00

	<p>-Parte acrílica em resina termopolimerizável, com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo-polimerizável de alta resistência;</p> <p>-Dentes de resina superior/inferior, com TRÊS camadas de prensagem;</p> <p>-Roleta de cera para registro de mordida;</p> <p>-Montagem e remontagem de dentes com ceraplastia;</p> <p>-Contraplaca ou dente fundido;</p> <p>-Modelo vazado de gesso pedra tipo IV;</p> <p>-Excelente polimento e repolimento;</p> <p>-Ajustes de prótese e substituição caso não se enquadre nos requisitos de estética, adaptação e funcionalidade;</p> <p>-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;</p> <p>-Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou defeitos);</p> <p>-Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deteriorização ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas.</p>	<p>unidade</p>			
--	---	----------------	--	--	--

TOTAL **R\$ 9.500,00 / mês**
TOTAL **R\$ 114.000,00 / ano**

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de odontologia para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias totais e próteses dentárias parciais, em observância com o disposto no presente termo de referência, estudo técnico preliminar, proposta, contrato e demais documentação pertinentes ao processo de contratação.

11.2. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados mediante assinatura de Termo de Contrato.

11.3. O ato de inscrição para o credenciamento não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação e demanda do serviço a ser contratado.

11.4. As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda e por ordem cronológica de credenciamento, conforme Decreto Municipal nº 4.786/2023, art. 14, I.

11.5. Os interessados deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação e atender aos requisitos especificados para a efetivação do credenciamento:

11.5.1. Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.5. Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo Laboratório.

11.5.2. Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.5.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

11.5.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.5.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.5.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.5.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

11.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

11.5.4. DECLARAÇÕES: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.

i) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.

j) Declaração de cumprimento do prazo de entrega definido no termo de referência.

11.5.5. Qualificação técnica:

11.5.5.1. Alvará Sanitário.

11.5.5.2. Comprovação de registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia, do Laboratório e de seu responsável técnico.

11.5.5.3. O laboratório deverá estar inscrito no CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde.

11.6. Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo II);

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;

Atividade: 2146

Rubrica: 339039.00000000

12.2. Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

13 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 05 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Patrícia Marangon
Auxiliar Administrativa

De acordo:

Ana Daniela Lauxen Strehl
Secretária de Saúde

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ)
CNPJ (PJ) Telefone de contato.....
Email:.....(Endereço):Rua.....

Solicita à Prefeitura Municipal de Ibirubá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do Banco:.....

Ag:.....C/C:.....Chave

.....
Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

PIX

Assinatura

Nome completo responsável legal

CPF:

ANEXO III
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a Rua _____, telefone _____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. xxxx/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01			

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Ibirubá/RS, __, de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CREDENCIADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 67a3-705c-4a3b-7700-084d-2094

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 05/02/2025 às 11:06:25
Identificador Único: **V7RFqLifEEdzNbDz95t9ZX**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67a3-705c-4a3b-7700-084d-2094>
